

LEI Nº 817, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	PROJETO/ATIVIDADE
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1059	Construção de Escola Proinfância
15	Urbanismo	451	Infra Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1060	Construção de Galerias de Águas Pluviais
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1061	Projeto Renova Saúde
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2045	Manutenção do Projeto Renova Saúde

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.442.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.1059.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.115.000,00

020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0150.1060.0000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 307.600,00

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0102.1061.0000 – ATENÇÃO BÁSICA – PROJETO RENOVA SAÚDE

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 14.000,00

10.302.0102.2045.0000 – MANUTENÇÃO DO PROJETO RENOVA SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

TOTALR\$ 1.442.600,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma dos artigos 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Por conta de valor advindo do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, destinado a construção de uma escola, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, conforme Convênio nº 710289/2008	R\$	950.000,00
b) – Por conta de valor advindo do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente – Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, destinado a construção de galerias de águas pluviais, nesta cidade, conforme Contrato FEHIDRO nº 278/2008	R\$	239.600,00
c) – Por conta de valor advindo do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, destinado ao desenvolvimento do Projeto Renova Saúde	R\$	15.000,00
d) – Por conta de valor oriundo de “Excesso de Arrecadação”, a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados	R\$	238.000,00
TOTAL	R\$	1.442.600,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de junho de 2009.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO